

## MINUTA DO REGULAMENTO DA ETAPA MACRORREGIONAL DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL (5ª CESM)

### **CAPITULO I**

#### **DA NATUREZA**

Art. 1º. Esta minuta define as regras de funcionamento da Etapa Macrorregional da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental em conformidade com a Resolução CES nº 06/2021 que aprova a convocação da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental da Bahia (5ª CESM), convocada pela Resolução CNS nº652, de 14 de dezembro de 2020, e a Resolução CES N°06/2022 que dispõe sobre o Regimento da 5ª CESM.

### **CAPITULO II**

#### **DOS OBJETIVOS**

Art. 2º A Etapa Macrorregional terá por objetivo analisar as prioridades constantes nos Documentos Orientadores da 5ª CESM e da 5ª CNSM e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental no território Municipal/Macrorregional, Estadual e Nacional.

### **CAPITULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º - A Etapa Macrorregional da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental da Bahia (5ª CESM) terá a seguinte organização:

- I - Credenciamento;
- II - Solenidade de abertura;
- III – Mesas Temáticas;
- IV - Grupos de Trabalho;

V - Plenárias;

VI - Eleição dos (as) Delegados (as) para a 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental da Bahia (5ª CESM);

VII - Encerramento.

Parágrafo Único – Serão consideradas como instâncias propositivas e deliberativas de encaminhamentos ao relatório final para a 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental da Bahia (5ª CESM):

I – Grupos de Trabalho.

II – Plenária Final.

#### **CAPITULO IV**

##### **DO TEMA**

Art. 4º - Em conformidade com a Resolução CNS nº660, de 05 de agosto de 2021 e Resolução CES N°06/2022 a 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental da Bahia (5ª CESM) terá como tema central “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”. E como eixo principal “Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DA COORDENAÇÃO**

Art. 5º - A coordenação dos trabalhos será realizada pelas Comissões Organizadoras Macrorregionais que serão responsáveis pela realização da Etapa, além da emissão dos Relatórios, propostas e pelos resultados das eleições de delegados (as) para a 5ª CESM, através do sistema eletrônico da 5ª CESM, com a garantia de inscrição na Etapa Estadual;

## **CAPÍTULO VI DOS (AS) PARTICIPANTES**

Art. 6º- A etapa macrorregional da 5ª CESM contará com os (as) seguintes participantes:

I - Delegados (as) eleitos (as) na etapa municipal, de forma paritária, com direito a voz e voto, de acordo com o regimento;

II- Delegados (as) eleitos (as) nas Conferências Livres, de forma paritária, com direito a voz e voto

III - Convidados (as), com direito a voz.

## **CAPÍTULO VII DO CREDENCIAMENTO**

Art. 7º - O credenciamento dos (as) Delegados (as) Eleitos (as) e Convidados (as) deverá ser realizado no primeiro dia da Conferência, conforme indicado no Regulamento da Conferência Estadual de Saúde Mental.

§1º - Delegados (as) titulares eleitos (as) na etapa municipal através de Conferência, Reunião Ampliada ou Plenária livre, deverão apresentar documento de identificação com foto e ofício. Além de apresentar cartão de vacina, de forma física ou virtual, com ciclo vacinal completo contra Covid 19.

§2º - Delegados (as) suplentes devidamente cadastrados em substituição aos (as) respectivos (as) titulares ausentes deverão apresentar documento de identificação com foto e cartão de vacina, de forma física ou virtual, com ciclo vacinal completo contra Covid 19.

§3º - Convidadas (os), deverão apresentar documento de identificação com foto, ofício e cartão de vacina, de forma física ou virtual, com ciclo vacinal completo contra Covid 19.

Parágrafo único - O horário definido para credenciamento será de acordo com a programação de cada Conferência Macrorregional, preferencialmente no primeiro turno. Deve ser credenciado, inicialmente, os delegados titulares e, em caso de ausência destes, será realizado o credenciamento dos suplentes.

Art. 8º - No ato do credenciamento será fornecido aos (às) Delegados (as) e Convidadas (os) o material específico para a sua participação: crachá com identificação do nome do (a) participante, segmento e grupo de trabalho que irá participar, juntamente com o caderno de propostas.

## **CAPÍTULO VIII DO CONTEÚDO E FUNCIONAMENTO**

### **SEÇÃO I SOLENIDADE DE ABERTURA**

Art. 9º – A solenidade de abertura da etapa macrorregional da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental da Bahia (5ª CESM) terá a participação de autoridades e convidados (as) e será presidida conforme indicação da Comissão Organizadora da Macrorregional.

Parágrafo Único – A abordagem do tema central que compõe a etapa macrorregional da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental da Bahia (5ª CESM) será feita mediante apresentação de um palestrante indicado pela Comissão Organizadora da Macrorregional, para a Conferência Magna.

### **SEÇÃO II MESAS TEMÁTICAS**

Art. 10º - As Mesas Temáticas da etapa macrorregional da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental da Bahia (5ª CESM) terão como finalidade contextualizar as discussões do Eixo principal, assim como os demais eixos e subeixos.

§1º- Os (as) coordenadores (as) e as/os secretárias/os de cada mesa de diálogo serão indicados pela Comissão Organizadora.

§2º Os (as) expositores (as) serão escolhidas/os entre os segmentos que compõem o controle social e pessoas com conhecimento e experiência na área de saúde ou em temáticas que tenham afinidade com os eixos da Conferência.

§3º Os (as) expositores deverão possibilitar discussões horizontalizadas, orientados pelos seguintes momentos:

- I. Contextualização inicial do tema
- II. Problematização do tema e questões norteadoras
- III. Inscrições para questionamentos e contribuições referentes ao tema em discussão.
- IV. Construção coletiva da síntese das discussões.

Parágrafo Único- Para registrar as discussões realizadas nas Mesas Temáticas deverão atuar relatores que serão indicados pela Comissão Organizadora, conforme necessário para cada mesa.

### **SEÇÃO III**

#### **GRUPOS DE TRABALHO**

Art. 11º Os Grupos de Trabalho (GTs) são instâncias de debate e votação das propostas que irão compor o relatório final da etapa macrorregional e que serão encaminhadas para a 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental da Bahia (5ª CESM).

Parágrafo único - As propostas estarão sistematizadas no caderno de propostas, elaborado previamente pela comissão de relatoria, com o consolidado das propostas enviadas pelos municípios após etapa municipal da conferência.

Art. 12º- Cada Grupo de Trabalho (GTs) será composto:

- I. Paritariamente por delegados (as) nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com participação de convidados (as), estes (as) proporcionalmente divididos (as) em relação ao seu número total.

Art. 13º- Os Grupos de Trabalho (GTs) contarão com a seguinte organização:

- a) Coordenador (a) Titular, indicado pela Comissão Organizadora;
- b) Coordenador (a) Adjunto, indicado entre os participantes do GT;
- c) Secretário (a) de mesa, indicado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único: A relatoria dos Grupos de Trabalhos será indicada pela Comissão de Relatoria da Macrorregional.

Art. 14° Os Grupos de Trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar as propostas que irão compor o relatório final consolidado. Cada grupo irá trabalhar um dos quatro eixos temáticos da Conferência, disposto da seguinte forma:

Grupo I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania;

Grupo II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;

Grupo III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;

Grupo IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

Parágrafo Único: os GTs analisarão e deliberarão sobre todas as propostas relacionadas ao tema do seu respectivo eixo e ao tema principal, priorizando-as por meio do sistema de votação.

Art. 15 ° - A dinâmica dos Grupos de Trabalho dar-se-á da seguinte forma:

- I. Leitura e votação das propostas do Caderno de Propostas;
- II. As propostas do Caderno de Propostas serão aprovadas no Grupo de Trabalho sendo estas encaminhadas para a plenária final condicionadas ao percentual de aprovação nas salas correspondentes ao grupo;
- III. Nos Grupos de Trabalho somente serão discutidas propostas que constarem no Relatório Consolidado (Caderno de Propostas), sendo que os Relatórios das Etapas Macrorregionais deverão conter, no máximo, 12 (doze) propostas

prioritárias de abrangência Estadual, sem número mínimo de propostas por subeixos

Parágrafo Único: Deverão constar no relatório final da Etapa Macrorregional todas as propostas discutidas, com destaque para as 12 propostas aprovadas e encaminhadas à Etapa Estadual, além do quantitativo dos participantes de todas as atividades realizadas referentes a esta etapa e as Conferências Livres.

#### **SEÇÃO IV** **DAS MOÇÕES**

Art. 16° As propostas de moções serão encaminhadas por Delegados (as) e apresentadas à Comissão Organizadora através de formulário disponibilizado pela Comissão de Relatoria;

Art. 17° O formulário terá os seguintes campos a serem preenchidos:

- I. O seu âmbito (macrorregional ou estadual);
- II. O tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);
- III. Os destinatários (as) da moção;
- IV. O fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;
- V. O (a) proponente principal da moção poderá, opcionalmente, identificar seu nome, sua região, bem como o segmento que representa.

Art. 18° Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos (as) Delegados (as) credenciadas/os para a etapa macrorregional.

Art. 19 ° A mesa fará a leitura das moções recebidas e colocará em votação no plenário.

Art. 20° As moções aprovadas deverão compor o Relatório Final da Etapa Macrorregional.

#### **SEÇÃO V**

## PLENÁRIA FINAL

Art. 21° A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Estadual e Macrorregional.

§1° Na Plenária final, somente serão discutidas e aprovadas propostas que constarem no Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, organizado pela Comissão de Relatoria.

Art. 22° Participação da Plenária Final:

- a) Delegados (as) eleitos (as) na Etapa Macrorregional da 5ª CESH com direito a voz e voto;
- b) Convidados (as), com direito a voz.
- c) Integrantes da Comissão organizadora da etapa macrorregional da 5ª CESH.

Art. 23° A Plenária final contará com uma mesa composta de modo paritário, com definição de coordenação e secretaria, sendo todos os membros indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 24° – A Plenária Final da Etapa Macrorregional terá como funções:

§1° Encaminhar o resultado dos Grupos de Trabalho nos termos do Art. 11 deste regulamento

- I. Leitura e homologação das propostas que obtiveram 70% ou mais de votos favoráveis em pelo menos metade mais um (1) dos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático constantes do Relatório Consolidado;
- II. Encerrada a fase de apreciação do Relatório de Grupos o (a) coordenador (a) da mesa procederá à leitura das propostas de moções e as submeterão à aprovação da Plenária final.
- III. Caso a maioria das/os presentes na plenária não se sentir devidamente esclarecida para a votação, será permitida aos (as) Delegados (as) uma



manifestação “a favor” e uma “contra”, com duração de até 03 (três) minutos.

Parágrafo único: A etapa macrorregional da 5ª CESH aprovará as propostas e as moções, com 50% mais 01 (uma) dos (as) Delegados (as) presentes em Plenário.

## **CAPÍTULO IX**

### **ELEIÇÃO DE DELEGADOS (AS)**

Art. 25º - Nas Conferências Macrorregionais serão eleitos (as), de forma paritária, os (as) delegados (as) que participarão da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012.

§1º No processo eleitoral para a escolha de delegados (as), deverão ser eleitos (as) delegados (as) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do (a) delegado (a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos (as) delegados (as) inscritos (as), à Comissão Organizadora da 5ª CESH;

Parágrafo Único - A distribuição dos (as) delegados (as) por segmento representativo está estabelecida no Anexo I deste regulamento.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 26º – O prazo final para o envio das propostas, relatórios final e relação dos (as) delegados (as) eleitos (as) nas Conferências Macrorregionais será até 10 de maio de 2022, através do sistema eletrônico da 5ª CESH.

Art. 27º – Os Relatórios das Etapas Macrorregionais deverão conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência Estadual, sem número mínimo de propostas por subeixos.

Art. 28º Deverão constar no relatório final da Etapa Macrorregional todas as propostas discutidas, com destaque para as 12 propostas aprovadas e encaminhadas à Etapa Estadual, além do quantitativo dos participantes de todas as atividades realizadas referentes a esta etapa e as Conferências Livres.

## **ANEXO I**

I – DELEGADAS (OS) ELEITAS (OS) NA PLENÁRIA FINAL DA ETAPA MACRORREGIONAL DA BAHIA.

Total = 528 (quinhentos e vinte e oito) Delegadas (os)

Sendo:

Usuárias (os) = 264

Trabalhadoras (es) da Saúde = 132

Gestoras (es) / Prestadoras(es) = 132

Distribuição de Delegadas (os) para a Etapa Estadual, por Macrorregião, segundo a paridade constante na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde

<b>Macrorregião</b>	<b>Polo da macrorregião</b>	<b>Usuárias(os)</b>	<b>Trabalhadoras (es) da Saúde</b>	<b>Gestoras (es)/ Prestado</b>	<b>Total de delegados</b>
CENTRO-LESTE	FEIRA DE SANTANA	36	18	18	72
CENTRO-NORTE	JACOBINA	24	12	12	48
EXTREMO SUL	TEIXEIRA DE FREITAS	24	12	12	48
LESTE	SALVADOR	36	18	18	72
NORDESTE	ALAGOINHAS	24	12	12	48
NORTE	JUAZEIRO	24	12	12	48
OESTE	BARREIRAS	24	12	12	48
SUDOESTE	VITÓRIA DA CONQUISTA	36	18	18	72
SUL	ILHÉUS	36	18	18	72
TOTAL		264	132	132	528

*O número de delegados (as) por Macrorregião foi definido com base na População Residente\* estimada pelo IBGE para 2016 de cada Município. Considera-se o número de representantes para cada município, conforme estabelecido a seguir:*

<b>População</b>	até 100.000hab	de 100.001 a 200.000hab	de 200.001 a 700.000hab	acima de 700.001 hab
<b>Número de representantes por município</b>	4	8	12	24

*\*\* O número de convidados (as) estabelecido para cada Conferência Macrorregional será de 10% do total de delegados (as) da Macrorregião.*